|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do *software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit*, Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses*.* | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 29.01.2024** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00014019/2023-60** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 244.791,40** |
| DATA DA ESTIMATIVA | | **24.11.2023** |
| FORMA | | **EMPREITADA POR PREÇO TOTAL** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  Raissa Rodrigues Freire | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 28.12.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 29.01.2024 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do software *Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit,* Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs,* pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do soft*ware Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit,* Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 244.791,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de TI | 3.3.90.40.06 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | 100 |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Capítulo ix – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, uma vez que referido normativo está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e a presente licitação é regulada pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com

10.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso (Sustentabilidade Ambiental);

10.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

**CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA**

11.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha executado, ou que esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, prestação de serviço de subscrição de produtos da marca Autodesk, contendo comprovação de que a empresa é um Parceiro Autorizado da Autodesk.

12.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.3.2. A comprovação de que a empresa é um Parceiro Autorizado da Autodesk poderá ser encaminhada em apartado do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) exigidos nesse item.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

12.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.7.1.1 Receita Federal e PGFN;

12.7.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.7.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

12.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

capítulo XIV – do RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1.A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo V (Minuta do Termo de Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 17.1.1.1 - DO TERMO DE CONTRATO | Anexo V |
| 17.1.2. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | Item 4.3 |
| 17.1.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.4 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| **Anexo V (Minuta do Contrato)** | |
| 17.1.5. - DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 17.1.6. - DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 5ª |
| 17.1.7. - DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 9ª |
| 17.1.8. - DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 10ª |
| 17.1.9. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 11ª |
| 17.1.10. - DO PAGAMENTO | Cláusula 12ª |
| 17.1.11. - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 13ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa de Preços), Anexo IV (Modelo da Proposta de preço), Anexo V (Minuta do Termo de Contrato) e Anexo VI (Modelo de Ordem de Serviço).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado junto a Gerência de Suporte e Monitoramento (GESUM), por meio do telefone (61) 3314-2165, no horário das 13h00 às 18h30.

18.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 10 de janeiro de 2024.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Chefe-Substituta do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 59/2023** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do *software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit*, Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses | |
| **PROCESSO** | **00600-00014019/2023-60** | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 244.791,40** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **24.11.2023** | |
| **REGIME** | **EMPREITADA POR PREÇO TOTAL** | |
| TIPO | **MENOR PREÇO** | |
| **RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** spc@tc.df.gov.br |
| **ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**  Raíssa Rodrigues Freire | | **TELEFONE**: (61) 3314-2165  **EMAIL:** raissa.rrf@tc.df.gov.br |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do soft*ware Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit,* Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

* 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
     1. Provimento de solução integrada de tecnologia da informação, de *softwares* tipo CAD e tipo BIM, com o objetivo que substituir as licenças de AutoCAD em uso que expiraram, bem como permitir que o Tribunal se adapte à nova exigência da legislação que prevê a adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* – BIM) para obras e serviços de engenharia e arquitetura.
  2. MOTIVAÇÃO
     1. **Razões de direito**
        1. Segundo o inciso IX do artigo 21-A da Resolução nº 356/2022, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação “planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite”.
        2. Ainda segundo o referido artigo da resolução, é competência da Secretaria de Tecnologia da Informação:
           1. gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação;
           2. promover estudo prévio de viabilidade e exequibilidade quando da solicitação de implementação de soluções de Tecnologia da Informação.
        3. Além disso, em relação às unidades que irão utilizar a solução, sabe-se que na estrutura organizacional do TCDF existe o Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ, que realiza projetos arquitetônicos e paisagísticos, atualização de projetos de interiores dos Edifícios Sede e Anexo, mudanças de *layouts*, dentre outras atividades ligadas a obras e projetos. Dentre as atribuições do SEPROJ contidas na Resolução nº 273/2014, observa-se que todas estão ligadas às obras e projetos, mais especificamente podemos citar os seguintes incisos do Art. 71:
           1. elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais;
           2. receber e analisar projetos contratados;
           3. organizar e manter atualizado cadastro e arquivo de projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e de instalações dos imóveis do TCDF, bem como da documentação relativa às obras sob acompanhamento;
           4. elaborar leiautes e projetos de móveis para as unidades do Tribunal;
           5. manter e atualizar, quando necessário, o levantamento das plantas de todas as dependências das áreas administrativas do TCDF, em meio digital, para subsidiar a consulta, cópia e impressão dos projetos arquitetônicos existentes, viabilizando a elaboração de termos de referência ou projetos de alteração de leiaute, quando demandados pela Administração;
        4. Já, no âmbito do controle externo, existem as Divisões de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (1ª DIFO e 2ª DIFO), às quais competem, de acordo com o Art. 44, inciso II, alíneas a, b e c, da mesma Resolução:
           1. analisar e instruir processos relativos a contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos, representações e a outros atos e procedimentos de gestão de recursos públicos relacionados com sua área de atuação;
           2. prestar apoio técnico e manifestar-se sobre matéria compreendida na sua área de especialização, quando solicitado por outras unidades técnicas do Tribunal; e
           3. elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos.
        5. Além disso, o Art. 19 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.333/2021) prevê que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, utilização e atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.
           1. O §3º do mesmo artigo estabelece, especificamente, que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a chamada Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling* – BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
     2. **Razões de fato**
        1. Atualmente, o TCDF possui licenças do programa AutoCAD, solução de *software* do tipo CAD, para atender as demandas de trabalho do SEPROJ e das DIFOs. Porém o contrato de subscrição dessas licenças encerrou, sendo necessária uma nova contratação para suprir a necessidade das unidades de análise de projetos e peças de desenho técnico.
        2. Além da necessidade das licenças do *software* CAD, existe a necessidade de acrescentar as licenças do tipo BIM (*Building Information Modelling*, em português Modelagem da Informação da Construção), ferramenta que vem sendo muito utilizada na construção civil e, inclusive, sua utilização é uma nova exigência da citada Lei de Licitações e Contratos. Na Lei nº 14.133/2021, existe uma previsão expressa que será preferencialmente adotado a modelagem BIM para obras e serviços de engenharia e arquitetura.
        3. A modelagem BIM marca uma grande transformação digital no setor de arquitetura, engenharia e construção, pois permite o gerenciamento de todas as informações de um projeto de engenharia, contribuindo com a estruturação de projetos com melhor definição técnica, o que pode evitar aditivos contratuais e alterações de projeto durante a sua execução, evitando custos diretos e indiretos com o planejamento mais acurado de uma obra. Nesse sentido, sua utilização pelo SEPROJ poderá propiciar uma melhor gestão dos projetos internos do Tribunal, além de permitir uma maior colaboração entre a equipe e as empresas contratadas para execução dos serviços de obras.
        4. Por outro lado, no que tange ao controle externo exercido pelo TCDF, o BIM será utilizado nas contratações por parte dos órgãos e entidades fiscalizadas por esta Corte de Contas, o que traz a necessidade de aperfeiçoar e melhorar a qualidade das ações fiscalizatórias dos projetos, planejamento e do levantamento de quantidades e controle do custo, o que proporciona aos Auditores de Controle Externo um conjunto de informações mais qualificadas para controlar e exigir o cumprimento dos contratos, a análise dos editais e, consequentemente, melhorando a performance das fiscalizações públicas.
        5. Resumindo, é necessária a contratação de softwares tipo CAD e tipo BIM para que o Tribunal possa se adaptar à nova exigência da legislação, além de melhorar a qualidade técnica dos seus projetos e obras e da fiscalização das obras públicas do DF.
        6. Após um minucioso Estudo Técnico Preliminar – ETP, concluiu-se que a solução da empresa *Autodesk*, denominada *Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection* (AEC *Collection*), é a que melhor atende às necessidades do Tribunal, visto que possui recursos técnicos mais adequados ao trabalho das unidades, integração com os *softwares* já utilizados e maior economicidade.
  3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
     1. Com a efetivação da presente contratação, esperam-se alcançar os seguintes resultados:
        1. Aprimoramento da eficiência nos trabalhos de fiscalização exercidos pelas Divisões de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (1ª DIFO e 2ª DIFO);
        2. Melhora no desempenho e produtividade nos procedimentos de trabalho desenvolvido pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ);
        3. Adequação tanto às exigências da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei n° 14.133/2021), quanto à utilização da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) nos processos;
        4. Melhora na gestão dos projetos e obras a partir da redução de aditivos, facilitação do acesso à informação, subsídio técnico para tomada de decisão, inibição de desvios de conduta e ampliação da transparência e do controle social;
        5. Garantia da compatibilidade de *software* com todos os sistemas operacionais utilizados nas unidades;
        6. Aproveitamento da experiência dos usuários na ferramenta AUTOCAD, garantindo o melhor desempenho e produtividade nas rotinas de trabalho;
        7. Aprimoramento do compartilhamento de informações entre os profissionais (interoperatividade) que atuam nas diversas fases do projeto;
        8. Garantia da compatibilidade com projetos desenvolvidos por terceiros, que tramitam nos processos das unidades;
        9. Otimização dos projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação;
        10. Oferecimento e integração de ferramentas adicionais aos desenhos técnicos e projetos;
        11. Apoio ao Tribunal, garantindo infraestrutura adequada para cumprir sua missão em trabalhos externos (auditorias) e teletrabalho, com a versão *web* e por aplicativo do *software*.

|  |
| --- |
| 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
     1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do *software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit*, Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições apresentadas no Anexo II (Especificações Técnicas).
  2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS
     1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com a Gerência de Suporte e Monitoramento (GESUM) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo - 1º andar do Tribunal de Contas do DF, telefone (61) 3314-2165, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: raissa.rrf@tc.df.gov.br.

|  |
| --- |
| 1. **DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
     1. Na prestação dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.
  2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
     1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato.
     2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
     3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
     4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
  3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
     1. O fornecimento das subscrições dos softwares dar-se-á na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), no 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Brasília/DF, cujo contato prévio deverá ser realizado pelo telefone (61) 3314-2165 e e-mail: [raissa.rrf@tc.df.gov.br](mailto:raissa.rrf@tc.df.gov.br).
     2. As chaves de acesso às subscrições do aplicativo deverão ser disponibilizadas à Fiscalização do Contrato.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES
     1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
     2. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
        1. **À CARGO DO CONTRATANTE:**
           1. **GESTOR DO CONTRATO**: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente;
           2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;
           3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;
           4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
     3. **À CARGO DA CONTRATADA:**
        1. **PREPOSTO**: representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.
        2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da subscrição.
        3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
        4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.
  2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
     1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
     2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
     3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
     4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
     5. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
     6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
     7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
     8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA a suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
     9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
     10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.
  3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
     1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
     2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
     3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;
     4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei no 14.133/2021.
     5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
     6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
     7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;
     8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
     10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;
     11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
     12. Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
     13. Prestar os serviços de subscrição com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos no presente Instrumento;
     14. Prestar o serviço de suporte técnico para as licenças, dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições descritas;
     15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
     16. Ser parceiro autorizado para revenda da empresa norte-americana Autodesk durante o período do contrato.
  4. DA FISCALIZAÇÃO
     1. A As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES
     1. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, demais solicitações de prorrogação de prazos, relativas a documentos emitidos pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatadas pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.
     2. As disposições que tratam sobre a VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
     1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  7. DO PAGAMENTO
     1. As disposições que tratam sobre o PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  8. DO REAJUSTE DE PREÇOS
     1. O As disposições que tratam sobre o REAJUSTE DE PREÇOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).
  9. DA GARANTIA CONTRATUAL
     1. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 (caput) e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
  10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO
      1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:
         1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;
         2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;
         3. Ofícios e outros meios formais de comunicação.
      2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

|  |
| --- |
| 1. **ESTIMATIVA DE PREÇO** |

* 1. O valor total estimado para a prestação dos serviços é de até R$ 244.791,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme detalhado na planilha do Anexo III (Estimativa de Preços).
  2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 22.11.2023, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
  3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços das propostas apresentadas e adotou-se o menor preço entre a mediana e a média dos valores dos apresentados, excluindo-se os preços inexequíveis e exorbitantes, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

* 1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
  2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

* 1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);
     2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     5. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).
  2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:
     1. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e
     2. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei nº14.133/2021).
  3. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
  4. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
  5. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.
  6. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR** |

* 1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
     1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
     2. O objeto do presente Instrumento enquadra-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2022, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.
     3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.
  2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
     1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
     1. Lei nº 14.133/2021;
     2. Decreto Distrital nº 44.330/2023;
     3. Lei Distrital nº 4.770/2012 e nº 5.319/14
     4. Resolução TCDF nº 273/2014 e nº 356/2022;
     5. Decreto Distrital nº 37.667/2016, 39.453/2018 e 40.025/2019;
     6. Instrução Normativa nº 4/2014 – SLTI/MPOG;
     7. Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

* 1. ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  2. ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS;
  3. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
  4. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
  5. ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o chefe da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
   1. A solução deverá ser contratada por meio de subscrição de licenças usuário único (single-user), por **36 (trinta e seis) meses**, com atualizações corretivas, evolutivas e de segurança durante o período do contrato.
2. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**
   1. A coleção de software deve incluir todos os recursos contidos na Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, são eles:
      1. **Revit**: software BIM para planejar, projetar, construir e gerenciar edifícios com ferramentas de modelagem de informações de construção;
      2. **AutoCAD:** software de desenho CAD 2D e 3D;
      3. **Civil 3D**: projeto de engenharia civil e documentação de construção;
      4. **InfraWorks**: plataforma BIM geoespacial e de engenharia para planejamento, projeto e análise;
      5. **Navisworks Manage:** revisão, coordenação e detecção de interferências de modelos 3D;
      6. **Autodesk Docs:** ambiente de dados comum com base na nuvem;
      7. **Advance Steel:** software para modelagem 3D para detalhamento de aço;
      8. **Insight:** software de análise de desempenho da construção;
      9. **ReCap Pro**: softwares e serviçoes de captura da realidade e digitalização 3D;
      10. **Robot Structural Analysis Professional**: ferramenta avançada integrada com BIM para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos;
      11. **3ds Max:** software de modelagem 3D, animação e renderização para jogos e visualização de projetos;
      12. **Autodesk Rendering**: renderizações rápidas e em alta resolução em nuvem;
   2. Deverá ser disponibilizado acesso pela CONTRATADA de um portal contendo treinamentos à distância - EAD para os softwares, conforme descrito no Item 6 deste Anexo II.
   3. O portal que disponibilizará os conteúdos sobre os softwares deverá ficar disponível durante todo o período da validade da assinatura das licenças, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
3. **DA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE USO:**
   1. As configurações, implantações e liberação do software aos usuários ficará a cargo do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apenas a liberação para utilização e procedimentos necessários para uso da ferramenta.
   2. A solução deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
      1. Configurar funções no ***Autodesk Account*** para:
         1. Administrador Principal; e
         2. Secundário;
      2. Atribuir usuários aos produtos contemplados na **AEC Collection** e **Autodesk DOCS**;
      3. Estruturar os relatórios de uso das licenças;
      4. Fazer *download* dos produtos contemplados na **AEC Collection;**
      5. Acesso a todas as atualizações (em inglês, *upgrades*) dos produtos Autodesk, constantes deste Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato;
      6. Acesso a bases de conhecimento disponibilizadas através da Web pela Autodesk;
      7. Acesso aos serviços Autodesk prestados em nuvem e condizente com as subscrições das licenças escopo deste Termo de Referência;
      8. Extrair relatórios de uso das licenças por produto que cada usuário utiliza.
4. **SUPORTE TÉCNICO**
   1. Deverá ser oferecido suporte técnico por telefone, e-mail, suporte on-line e/ou sistema para abertura de chamados, nos dias úteis, em horário comercial, durante todo o período contratado das licenças.
   2. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.
5. **NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – VIA SETOR REQUISITANTE**
   1. Atribuir as licenças para o e-mail indicado pela Equipe Técnica;
   2. Configurar as funções na Console de Administração da Autodesk (*Autodesk Account*) de Administrador Principal e Secundário para que o CONTRATANTE possa atribuir os usuários e realizar as instalações.
   3. A CONTRATADA oferecerá todo o suporte e auxílio para que o Administrador Principal possa atribuir os demais usuários correspondentes ao número de licenças contratadas com vistas a caracterizar o adimplemento do objeto.
6. **TREINAMENTO**
   1. A solução deverá ser acompanhada de treinamento à distância (EaD) sobre os *softwares AutoCAD, Revit*, Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs*.
   2. O treinamento deverá ser disponibilizado em um portal on-line, que deverá permitir o gerenciamento dos usuários, além de oferecer a possibilidade de mostrar a trilha de aprendizado de cada aluno e ser compatível com os principais navegadores do mercado.
   3. Deverá ser enviado ao administrador das licenças um link com o endereço do portal personalizado, onde o será possível o cadastro dos usuários das respectivas licenças da AEC Collection.
   4. Os treinamentos EaDs devem adotar um modelo que simula o ciclo de projetos BIM conforme informações abaixo:
      1. Modelagem das Condições Existentes;
      2. Modelagem 3D do Projeto Modelo e Geração da Documentação Gráfica: planta de localização, topografia, plantas baixas, vistas, cortes, detalhes etc.;
      3. Estimativas de Custos: Geração de tabelas com quantitativos dos serviços e materiais com origem no Projeto Modelo necessários na elaboração do orçamento de referência da obra, tais como:
         1. Arquitetura: quantitativos de ambientes (pisos, revestimentos, pinturas, forros, alvenarias, esquadrias, equipamentos sanitários etc.);
         2. Estrutura: quantitativos de concreto; armadura nos diversos tipos de aços e ferros, tudo nos diversos tipos de elementos estruturais (estacas, blocos, baldrames, pilares, vigas, lajes etc.);
         3. Elétrica, Hidrossanitário, Mecânica e Incêndio: quantitativos de eletrodutos, quadros, tomadas, interruptores, luminárias, tubulação de água e esgoto, conexões de água e esgoto, caixas de passagem e gordura, dutos e equipamentos de ar-condicionado etc.;
         4. Planejamento: Planejamento da construção (cronograma) a partir do Projeto Modelo de modo a associar as instâncias do modelo ao correspondente período do cronograma da execução da obra;
         5. Coordenação Espacial 3D: Identificação das interferências entre as disciplinas presentes no modelo (exemplo: hidrossanitário x estrutura). Emissão de relatórios de interferências;
         6. Infraestrutura Urbana: Planejamento de estacionamento com análise preliminar do terreno levando em consideração Acessibilidade de Vias, Calçadas, Terraplenagem, Topografia, Drenagem e Saneamento.
   5. Os módulos de treinamento envolvendo o software Revit devem utilizar como base o projeto de uma edificação com escritórios e área construída de cerca de 500m², contendo todas as disciplinas abordadas.
   6. O treinamento deve incluir, no mínimo, os seguintes módulos e carga horária:

|  |
| --- |
| Projeto Básico de Arquitetura com Revit - 40hs |
| Projetos de Estrutura com Revit - 20hs |
| Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP - 20hs |
| Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP - 20hs |
| Projeto Avançado de Arquitetura com Revit - 40hs |
| Compatibilização de Projetos com NavisWorks - 20hs |
| Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico - 20hs |
| Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico - 40hs |
| Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs - 20hs |
| AutoCAD Básico - 40hs |
| Projeto de Saneamento com Civil 3D - 16hs |
| Projeto de Topografia com Civil 3D - 16hs |
| Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D - 20hs |
| Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks - 40hs |
| Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12hs |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário Estimado para 36 meses (R$)** | **Valor Total Estimado para 36 meses (R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 5 | Serviço | Subscrição de Licença do software *Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription* - incluindo Treinamento EAD. | 48.958,28 | 244.791,40 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 MESES (R$)** | | | | | **244.791,40** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[**NOME DO PROPONENTE**], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme as especificações abaixo:

| **ITEM** | **QTD** | **UND** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor Unitário para 36 meses (R$)** | **Valor Total para 36 meses**  **(R$)** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | 5 | Serviço | Subscrição de Licença do software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription - incluindo Treinamento EAD. | ( \* ) |  |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA 36 MESES (R$)** | | | | |  |

***(\*)******Valor a ser lançado no* Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br****.*

**Declaração -** A [nome da proponente] declara que:

* 1. Atenderá ao prazo para a execução integral do objeto de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (Anexo VI);
  2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
  3. Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
  4. As licenças fornecidas possuem suporte técnico nos termos previstos no Anexo I (Termo de Referência);

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_ PARA prestação de serviço de subscrição do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) E TREINAMENTO À DISTÂNCIA.**

**(PROCESSO Nº 00600-00014019-2023-60).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-TCDF, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de 5 (cinco) licenças do soft*ware Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection),* incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre *AutoCAD, Revit,* Civil 3D, *Infraworks, Navisworks, Recap Pro* e *Autodesk Docs*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no presente Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_ e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução**

2.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA terceira – DA VIGÊNCIA**

* 1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, prorrogável, caso haja interesse do CONTRATANTE, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, consoante ao disposto nos arts. 107 e 108, da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.
  2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA quarta – dos prazos e DAS condições de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados no decorrer dos 36 (trinta e seis) meses, cujas condições se darão em conformidade com o **Termo de Referência nº \_\_\_/2023**, do Edital do Pregão Eletrônico nº\_\_/20\_\_ e com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2 O prazo para disponibilização e configuração das licenças é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem da Serviço (Anexo VI), ficando, desde já, a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento provisório conforme definido na Cláusula Décima Segunda do presente Instrumento.

**cláusula Quinta - DO VALOR**

5.1. O valor total da presente contratação para 36 (trinta e seis) meses de execução é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), a ser pago ao final da efetiva disponibilização da ferramenta, conforme disposto no item 3.2, deste Termo Contratual.

5.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

5.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – Do REAJUSTE**

6.1. Em conformidade com o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor referido na Cláusula Quinta (item 5.1), poderá ser reajustado a cada 36 (trinta e seis) meses, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimativo previsto no Termo de Referência nº 59/2023, observado o disposto no item 3.1, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:



Em que:

V = valor do contrato;

I1 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.2;

I0 = valor obtido a partir da fórmula constante do item 6.3;

6.2. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



Em que:

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimativo;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

Em que:

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao do orçamento estimativo;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimativo;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês e a data do orçamento estimativo;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimativo.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com o correspondente Informativo.

6.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar a conferência da variação de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.6. Os reajustes dos preços dos serviços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.7. Os reajustes preços dos serviços serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA Dotação orçamentária**

7.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº \_\_/ 20\_\_\_ e Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº \_/\_\_\_ e Anexos, bem como na proposta apresentada;

9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4 Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021, em razão da execução do contrato.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA - TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2 Sustar quaisquer serviços prestados que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA garantia**

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Cumprida a obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá nota fiscal da prestação dos serviços, que serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal; e

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ao término da execução contratual, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

12.3 Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

12.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo e submetendo o objeto à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

**CLÁUSULA décima TERCEIRA– DO PAGAMENTO**

13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará Nota Fiscal referente aos serviços demandados e regularmente prestados, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão;"

13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante as Fazendas do Distrito Federal e Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser refeito pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber (art. 155 da Lei nº 14.133/2021):

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 - Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.5. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 157 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA décima QUINTA – DA extinção**

15.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 No procedimento que visa à extinção do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA décima SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE extinçÃO contratual**

16.1 Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1 execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2 retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

18.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_\_, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

**ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

|  |  |
| --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | **ORDEM DE SERVIÇO** |
| Contrato nº |
| O.S. nº |

1. **DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **PRAZO PARA EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de execução** | **Data de início** | **Data de término** |
|  |  |  |

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|  |
| --- |
|  |
|  |

1. **CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Valor Total da O.S. (R$)** | | |  |

1. **ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento(s)** | **Identificação** |
|  |  |
|  |  |

Brasília-DF, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_